



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI N° 3.963, de 21 de Novembro de 2.023.

Dispõe sobre a abertura de uma nova ação no Orçamento vigente 2.150. Incentivo Financeiro Federal, conforme Portaria n° 3.393 de 11/12/2020 e abre um Crédito Suplementar Especial com recursos provenientes do Governo Federal através no valor de R\$ 98.887,08.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 13/11/2023 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma nova ação no Orçamento vigente 2.150, Incentivo Financeiro Federal, conforme Portaria GM/MS n° 3.393 de 11/12/2020, e abre um Crédito Suplementar Especial no valor de R\$ 98.887,08 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos), com recursos provenientes do Governo Federal através da Portaria supracitada, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.305.0009.2.150 PROG. COMBATE AO COVID-19 - INCENTIVO FIN. FEDERAL PORT N° 3.393 /2020.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha - 649

Recurso – 05 Federal

Valor: R\$ 98.887,08

Artigo 2° - A despesa acima passa a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual – PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Vigente no exercício.

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 21 de Novembro de 2023.

MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

MARIA BERNADETE BETIOL - Ass. Parlamentar - Port. 01/2021